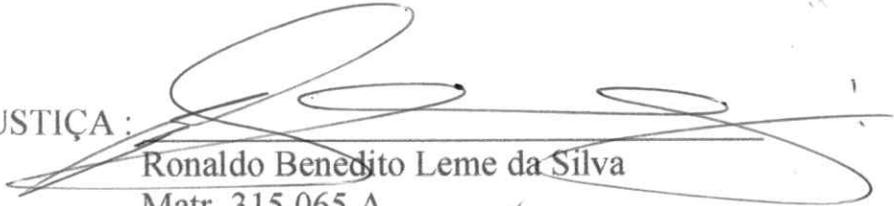


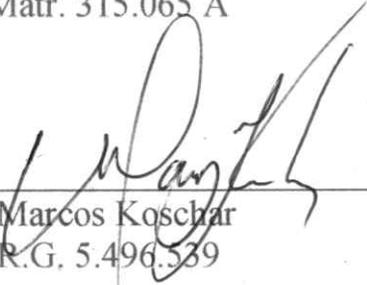
AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - OBRIGAÇÕES nº 1000745-31.2023.8.26.0624, movida por TAMBORÉ ALUMÍNIO LTDA contra EUROLAF SUL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, em trâmite pelo Cartório da 3ª Vara Cível desta Comarca, Eu, Oficial de Justiça infra-assinado, diligenciei à Avenida Jaqueline Poles nº 3015, Tatuí/SP, e ai estando, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem pertencente a executada, a seguir descrito:- UM MÁQUINA PRINTER SMT, MARCA SPEEDLINE TECHNOLOGIES, MODELO AP EXCEL E NÚMERO DE SÉRIE 10551, **AVALIADA** em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Após procedimento da medida acima, **NOMEEI COMO DEPOSITÁRIA** a executada EUROLAF SUL VEICULOS ESPECIAIS LTDA, representada pelo SR. MARCOS KOSCHAR R.G. 5.496.539, Diretor Técnico de Suprimentos, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado, por mim, o Oficial de Justiça e pelo representante da depositária.

OFICIAL DE JUSTIÇA:


Ronaldo Benedito Leme da Silva
Matr. 315.065 A

REP DA DEPOSITÁRIA:


Marcos Koschar
R.G. 5.496.539